

PORTARIA DIR-2671 de 1º de julho de 2020.

Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes, será realizada das 9 às 16 horas do dia **8 de outubro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

Artigo 2º – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) é constituída por 8 (oito) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no PPGEC.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018 e terá vigência de 18/11/2020 a 17/11/2022.

Artigo 4º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 18/11/2020, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – professores seniores não podem votar nem ser votados, conforme as normas do Programa Professor Sênior correspondente ao Art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução Nº 6073, de 01/03/2012.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 5º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 6º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail, para o endereço eletrônico posgradcivil@usp.br, nos dias 5 a 6 de outubro de 2020, das 9 às 16 horas.

Artigo 7º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico posgradcivil@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

§ 2º – O docente titular deverá declarar qual é a área de concentração que desejará representar.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:

Artigo 8º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 (uma) chapa dentre as inscritas.

Artigo 9º – A votação eletrônica será realizada no dia **8 de outubro de 2020**, das 9 às 16 horas.

Artigo 10 – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia **8 de outubro de 2020**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 – A totalização dos votos será divulgada até as 16h do **dia 9 de outubro de 2020**.

Artigo 13 – Serão consideradas eleitas para as 4 (quatro) primeiras vagas as quatro chapas mais votadas de cada uma das áreas de concentração (Construção Civil, Estruturas, Geotecnia e Hidráulica), conforme o indicado por seu membro titular de acordo com o previsto no parágrafo 2º do Artigo 9º desta portaria. Serão consideradas eleitas para as 4 (quatro) vagas restantes as quatro chapas mais votadas independentemente da área de concentração indicada.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail posgradcivil@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP



